

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2022 - Ofício Nº 322/2022 - SES/SUAG, processo 00060-00538503/2020-91 - SEI-GDF, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91159 - FITA UMBILICAL ESTERIL, reconhecida em favor da empresa D.M.I MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.109.097/0001-85, no montante de R\$ 20.030,34 (vinte mil trinta reais e trinta e quatro centavos) visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 17 junho de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDITAL Nº 25, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais constantes do inciso II do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Projeto Pedagógico e a Metodologia de Ensino Aprendizagem do Curso de Graduação em Enfermagem da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21 de julho de 2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei Distrital nº 2.771, de 19 de setembro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro para o exercício da atividade de Docência no Curso de Graduação em Enfermagem da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), objeto do Edital SES nº 16, de 31 de março de 2021, publicado no DODF nº 62, de 05 de abril de 2021, e sua retificação, objeto do Edital SES nº 23, de 23 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021; considerando ainda, o Edital SES nº 24, de 28 de junho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021, que trata da Homologação do Resultado Final da 1ª etapa, e o Edital ESCS nº 29, de 27 de agosto de 2021, acerca da Convocação para 2ª etapa (2ª chamada), disponíveis na íntegra no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, resolvo:

1. HOMOLOGAR, na forma do Anexo Único, o resultado final da Segunda Chamada (Etapas 1 e 2) do Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: nome do candidato, matrícula e resultado final.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

DANIELLE DA SILVA GÓIS ARAÚJO, 1440029-4, Aprovada; KATIANE TAVARES DA SILVA, 14384639, Aprovada; THAÍÇA MAGALHÃES DE SOUZA, 01564730, Aprovada; ISABELA BORGES BOTELHO, 14412527, Aprovada, CAIO CÉSAR GOMES LU FERREIRA, 16753461, Aprovado; ANDREIA MORAIS TEIXEIRA, 14365235, Aprovada; NATÁLIA JARDIM DE CARVALHO SCHETTINI, 16825705, Aprovada; ANDRÉ FILIPE PINHEIRO GÓES, 16606523, Aprovado; MARIA MADALENA DE SOUSA SILVA, 16596447, Aprovada.

EDITAL Nº 30, DE 20 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2022/1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) pela Portaria SES nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2022/1, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Distrito Federal, conforme art. 32 da CF/88, Cap. V, Seção I, é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), que estabelece como sua atribuição comum, nos termos do art. 16, VII, da LODF, prestar serviços de assistência à saúde da população, e como sua atribuição concorrente com a União, nos termos do art. 17, incisos IX e X, da LODF, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, à Cultura e ao Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), órgão público do Poder Executivo, é a instituição executora dos Programas de Residência Médica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a quem compete gerir e custear o programa, com todos os recursos necessários ao seu desenvolvimento, e ajustar os cenários para a prática dos bolsistas, a fim de formar especialistas em saúde para o SUS.

1.1.1.1. A SES-DF, por ser instituição gestora do SUS, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III, do art. 200, da Constituição Federal/1998, e inciso III, do art. 6º, da Lei nº 8.080/1990, desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades, por intermédio da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

1.1.1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, é Fundação Pública com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.1.3. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal, mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 22.074, de 11 de abril de 2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES-DF.

1.1.1.3.1. No âmbito da ESCS, compete à Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residência e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

1.1.1.4. A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disposta por meio do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, é colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

1.1.2. Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.2.1. Conforme Lei Distrital nº 6.455 de 26 de dezembro de 2019, o preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) e no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES, estabelecido por meio da Portaria SES nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020.

1.1.2.2. Este Edital está destinado a ofertar vagas exclusivamente para servidores estatutários da SES-DF, não destinando vagas a empregados contratados pelo IGESDF ou HEMOCENTRO, visto que tais vagas já foram ofertadas em Edital anterior.

1.1.2.2.1. A preceptoría somente pode ser exercida por servidor lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do programa para o qual foi selecionado.

1.1.2.3. É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de um (1) programa de residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES-DF.

1.1.2.4. Os preceptores dos programas de residência devem reservar quatro (4) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.1.2.5. A Gratificação pela Atividade da Preceptoría (GAP) de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R\$ 1.370,60 (um mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), para preceptores de residência médica; GAP III - R\$ 2.041,60 (dois mil quarenta e um reais e sessenta centavos), para supervisores ou tutores de programas de residência; GAP IV - R\$ 2.729,10 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos), para coordenadores de programas de residência.

1.1.2.6. A GAP, de natureza eventual e precária, é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada anualmente por ato do Poder Executivo.

1.1.2.7. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoría (GAP) estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.2. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES-DF para a atividade de Preceptoría de Ensino destinada aos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.2.1. O candidato de que trata o item 1.2 deve possuir certificado de Residência Médica ou Título de Especialista no Programa de Residência correspondente à vaga a qual concorre, estar lotado nos cenários estabelecidos no item 1.2, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.2. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.3. A atividade de Preceptoría em Residência está prevista para início na data de publicação contida na portaria de designação, com vigência até 28/02/2024.

1.4. O exercício da atividade de preceptoría ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo profissional de saúde participante de programa de residência ofertado pela SES, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PDGF.

1.4.1. Não será designado para a atividade de preceptoría o servidor que estiver em regime de teletrabalho.

1.4.2. Será dispensado da atividade de preceptoría o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.4.3. As gestantes afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 deverão desempenhar as atividades teóricas de preceptoría, conforme estabelecido pela supervisão do programa; no caso da gestante supervisora do programa de residência, as atividades a serem desempenhadas serão definidas pela coordenação da COREME.

1.5. A atividade de Preceptoría de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia, Função de Natureza Especial.

1.6. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.6.1. O preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.6, será dispensado da atividade de preceptoría e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regimento de sua instituição.

1.7. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoría de Ensino em Residência Médica estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, especialidade médica, COREME, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantidade total de vagas por programa de residência, em um total de em um total de 99 (noventa e nove) vagas, sendo 26 (vinte e seis) para cadastro-reserva.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptoría de Residência Médica, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 1.2.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.3 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptoría.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoría caso haja mudança do cenário, caso não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou caso não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoría de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência Médica serão dispensados do exercício da atividade de preceptoría quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoría será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoría.

2.6. As vagas assinaladas com * (asterisco) no Anexo I constituem cadastro reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista expedido pela Sociedade de Especialidade, exercida na especialidade do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.3.2. Classificação funcional atualizada (dos meses de fevereiro, março ou abril deste ano), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

3.3.3. Anexo V preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoría, supervisão ou coordenação de Residência.

3.3.4. Uma escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser dos três últimos meses deste Edital, à critério do candidato).

3.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.6. Declaração de exercício de função de chefia, função comissionada, função de natureza especial ou função de referência, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

3.3.7. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchida e assinada.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, devidamente preenchido e assinado.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

3.9.1 Serão incluídas para efeitos deste Edital, as inscrições ocorridas em função da publicação do Edital 23/2022 constante no site da FEPECS, no link site da FEPECS - item Processo Seletivo em andamento.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral das ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III – Gestão do Programa de Residência, IV – Apoio à Pesquisa Científica; V – Atualização; VI – Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.1.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.3. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade.

5.3.2.4. O tempo de Preceptoría no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais, declaração expedida pela Coordenação da COREME, Supervisão do Programa ou certificado pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos.

5.3.3. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência Médica, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.3.2.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.

5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.

5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).

5.3.5.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (Bioética e Ética profissional, Metodologia Científica, Epidemiologia, Estatística, Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx).

5.3.5.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo,

Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).

5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).

5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses da data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoría e/ou docência (Anexo V).

5.3.7.2. Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.

5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.

5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste Edital.

6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

6.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.7, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoría da Residência, de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (CPLE) o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no

Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptor, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPL/EGREX.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	das 8h30min do dia 27/06/2022 às 23h59 min do dia 01º/07/2022
2	Data provável para Confirmação das inscrições	dia 04/07/2022
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	das 8h30min do dia 05/07/2022 às 23h59min do dia 06/07/2022
4	Data provável do Resultado dos Recursos contra a Confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrição	dia 08/07/2022
5	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	dia 11/07/2022
6	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	das 8h30min do dia 12/07/2022 às 23h59min do dia 13/07/2022
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	18/07/2022
8	Data provável para Homologação do Resultado Final	19/07/2022
9	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptor	25/07/2022

11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 RAMAL 6877.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As atividades de Preceptor serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.9. O preceptor que, por ventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial ou função de referência será, automaticamente, dispensado da preceptor do programa de Residência.

11.10 Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br>, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participará da Banca Examinadora do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Links para publicação no DODF:

ANEXO I - <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/ANEXO-I-Quadro-de-vagas.pdf>

ANEXO II - <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/ANEXO-II-Formulario-de-Pontuacao.pdf>

ANEXO III - <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/ANEXO-III-Declaracao-de-Exercicio-de-Funcao.pdf>

ANEXO IV - <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/ANEXO-IV-Declaracao-de-Copia-Autentica.pdf>

ANEXO V - <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/ANEXO-V-Declaracao-da-Chefia-Imediata.pdf>

ANEXO VI - <http://www.fepecs.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/ANEXO-VI-Termo-de-Compromisso.pdf>

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS - Processo Seletivo para Preceptor dos Programas de Residência Médica - SES/DF – 2022/1.

Número da opção de vaga	COREME	Programa de Residência Médica	Cargo	Unidade	Local de Execução das Atividades Funcionais	Período	Número de Vagas
1.	HBDF	Hematologia	Hematologista	HBDF/IGESDF	Serviço de Hematologia e Hemostasia HBDF/IGESDF	matutino, vespertino e noturno	2
2.	HBDF	Nefrologia	Nefrologista	HBDF/IGESDF	Serviço de Nefrologia HBDF	matutino, vespertino e noturno	2
3.	HBDF	Oftalmologia	Oftalmologista	HBDF/IGESDF	Serviço de Oftalmologia HBDF	matutino, vespertino e noturno	1
4.	HBDF	Neurocirurgia	Neurocirurgião	HBDF/IGESDF	Serviço de Neurocirurgia HBDF/IGESDF	matutino, vespertino e noturno	1
5.	HBDF	Clínica Médica	Médico Especialista em Clínica Médica	HBDF/IGESDF	Serviço de Clínica Médica HBDF/IGESDF	matutino, vespertino e noturno	3
6.	HBDF	Psiquiatria	Psiquiatra	HBDF/IGESDF	Serviço de Psiquiatria HBDF/IGESDF	matutino, vespertino e noturno	1
7.	HBDF	Medicina Intensiva Pediátrica	Intensivista Pediátrico	HBDF/IGESDF	Serviço de Terapia Intensiva Pediátrica IGESDF	matutino, vespertino e noturno	1
8.	HBDF	Anestesiologia	Anestesiologista	HBDF/IGESDF	Serviço de Anestesiologia e Medicina Perioperatória	matutino, vespertino e noturno	2
9.	HBDF	Ortopedia	Ortopedista	HBDF/IGESDF	Serviço de Ortopedia e Traumatologia HBDF/IGESDF	matutino e vespertino	1*
10.	SES/Residência Integrada	Infectologia	Infectologista	Hospital Dia (CEDIN)	Hospital Dia (CEDIN)	matutino e vespertino	2
11.	SES/Residência Integrada	Infectologia	Infectologista	Hospital Regional de Taguatinga	Hospital Regional de Taguatinga	matutino e vespertino	1
12.	SES/Residência Integrada	Infectologia	Infectologista	HRAN	HRAN	matutino e vespertino	1*
13.*	SES/Residência Integrada	Medicina Paliativa	Médico Paliativista	Hospital Apoio de Brasília	Unidade de Cuidados Paliativos	matutino e vespertino	1*
14.	SES/Residência Integrada	Psiquiatria da Infância e Adolescência	Psiquiatra da Infância e Adolescência	CAPSI Sobradinho	CAPSI Sobradinho	matutino e vespertino	1
15.*	SES/Residência Integrada	Endocrinologia e Metabolismo	Endocrinologista	Policlínica de Sobradinho	Policlínica de Sobradinho	matutino e vespertino	1*
16.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Central	Unidade Básica de Saúde 1 - Lago Norte	matutino e vespertino	1
17.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Centro-Sul	Unidade Básica de Saúde 1 - Riacho Fundo I	matutino e vespertino	2
18.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Leste	Unidade Básica de Saúde 1 - Paranoá	matutino e vespertino	1
19.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Leste	Unidade Básica de Saúde 3 - Paranoá	matutino e vespertino	1
20.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Leste	Unidade Básica de Saúde 1 - Itapoá	matutino e vespertino	1
21.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Leste	Unidade Básica de Saúde 3 - Itapoá	matutino e vespertino	1
22.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Norte	Unidade Básica de Saúde 20 - Planaltina	matutino e vespertino	1
23.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Norte	Unidade Básica de Saúde 4 - Planaltina	matutino e vespertino	1
24.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Norte	Unidade Básica de Saúde 3 - Sobradinho	matutino e vespertino	2
25.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Oeste	Unidade Básica de Saúde 2 - Brazlândia	matutino e vespertino	1
26.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Oeste	Unidade Básica de Saúde 11 - Ceilândia	matutino e vespertino	1
27.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Oeste	Unidade Básica de Saúde 17-Ceilândia	matutino e vespertino	1
28.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Oeste	Unidade Básica de Saúde 2 - Ceilândia	matutino e vespertino	1
29.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Sudoeste	Unidade Básica de Saúde 4 - Recanto das Emas	matutino e vespertino	1
30.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Sudoeste	Unidade Básica de Saúde 11 - Samambaia	matutino e vespertino	1
31.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Sudoeste	Unidade Básica de Saúde 12- Samambaia	matutino e vespertino	1
32.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Sudoeste	Unidade Básica de Saúde 2 - Samambaia	matutino e vespertino	1
33.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Sudoeste	Unidade Básica de Saúde 4 - Samambaia	matutino e vespertino	1
34.	SES/Residência Integrada	Medicina de Família e Comunidade	Médico de Família e Comunidade	Região de Saúde Sul	Unidade Básica de Saúde 1- Santa Maria	matutino e vespertino	1
35.*	SES/Residência Integrada	Oncologia Clínica	Oncologista Clínico	HRT	Unidade de Oncologia	matutino e vespertino	1*
36.*	SES/Residência Integrada	Oncologia Clínica	Oncologista Clínico	HBDF	Unidade de Oncologia	matutino e vespertino	1*
37.	SES/Residência Integrada	Medicina Física e Reabilitação	Médico Fisiatra	HAB	Hospital Apoio de Brasília Unidade de Medicina Física e Reabilitação	matutino e vespertino	1
38.	SES/Residência Integrada	Medicina Intensiva	Médico com Título de Especialista/Residência em Clínica Médica	HRC	UTI Hospital Regional de Ceilândia	matutino e vespertino	1
39.	SES/Residência Integrada	Medicina Preventiva e Social	Médico	Atenção Primária, Gestão Hospitalar e SVS/SES	Atenção Primária, Gestão Hospitalar e SVS/SES	matutino e vespertino	2
40.*	SES/Residência Integrada	Medicina de Emergência	Médico	SAMU	SAMU	matutino, vespertino e noturno	1
41.	SES/Residência Integrada	Medicina de Emergência	Médico	HRSM	Pronto Socorro de Pediatria	matutino, vespertino e noturno	1
42.	SES/Residência Integrada	Medicina de Emergência	Médico	HRSM	Serviço de Emergência	matutino, vespertino e noturno	1
43.	SES/Residência Integrada	Medicina	Especialista em Clínica	HRAN	Unidade de	matutino	1

Integrada	Intensiva	Médica		Queimados HRAN		
44.	SES/Residência Integrada	Medicina Intensiva	Médico Intensivista	Hospital Regional Leste	UTI Hospital Regional Leste	matutino e vespertino 1
45.	SES/Residência Integrada	Medicina Intensiva	Médico Intensivista	Hospital Regional de Samambaia	UTI Hospital Regional de Samambaia	matutino e vespertino 1
46.	SES/Residência Integrada	Medicina Intensiva	Médico Intensivista	Hospital Regional da Asa Norte	UTI Hospital Regional da Asa Norte	matutino e vespertino 1
47.	SES/Residência Integrada	Medicina Intensiva	Médico Radiologista	HRT, HBDF ou HRAN	Unidade de Radiologia	matutino e vespertino 1
48.	SES/Residência Integrada	Medicina Intensiva	Médico Intensivista	Hospital Regional de Ceilândia	UTI Hospital Regional de Ceilândia	matutino e vespertino 1
49.	SES/Residência Integrada	Anestesiologia	Anestesiologista	HRS	HRS	matutino e vespertino 2
50.	SES/Residência Integrada	Anestesiologia	Anestesiologista	HMIB	HMIB	matutino e vespertino 1
51.	SES/Residência Integrada	Anestesiologia	Anestesiologista	HRC	HRC	matutino e vespertino 1
52.	HRS, HRT, HRL, HRC, HMIB	Pediatria	Neurologista Infantil	COMPP	COMPP	matutino e vespertino 1
53.	HRS	Pediatria	Médico Pediatra	HRS	Gerência de Emergência - Pronto Socorro Pediatria HRS	matutino e vespertino 1
54.	HRS	Pediatria	Médico Pediatra	HRS	Unidade de Neonatologia HRS	matutino e vespertino 1
55.	HSVP	Psicogeriatría	Médico Neurologista	HRAN	Ambulatório de Neurologia HRAN	matutino e vespertino 1
56.	HRT	Pediatria	Médico Pediatra	HRT	Ambulatório de Puericultura	matutino e vespertino 1
57.	HRT	Pediatria	Médico	HRT	PS/Enfermaria	matutino e vespertino 1
58.	HRT	Clínica Médica	Médico Intensivista	HRT	UTI HRT	matutino e vespertino 1
59.	HRT	Cirurgia Geral	Médico Cirurgião Geral	HRT	Unidade de Cirurgia Geral HRT	matutino e vespertino 1
60.	HRL	Pediatria	Neonatalogia	HRL	Unidade de Neonatologia	matutino e vespertino 2
61.	HRL	Clínica Médica	Médico Especialista em Clínica Médica	HRL	Enfermaria da Unidade de Medicina Interna	matutino e vespertino 2
62.	SES/Residência Integrada	Genética	Médico Geneticista	HAB	Unidade de Genética	matutino e vespertino 1
63.	HRS	Nefrologia	Médico Especialista em Transplante Renal	HRS	Unidade de Nefrologia	matutino e vespertino 1
64.	HRSM	Ortopedia	Ortopedista	HRSM	Serviço de Ortopedia e Traumatologia	matutino e vespertino 1

* Vagas destinadas à cadastro-reserva.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2022/1

NOME DO CANDIDATO		CPF nº:	
MATRÍCULA SES nº:		CPF nº:	
ITEM GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1	10
1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Residência Médica (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	1	5
1.3	Preceptor de Residência na respectiva Especialidade do Programa de Residência Médica (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	3	15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I			30
ITEM GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência Médica na respectiva Especialidade do programa pleiteado. (10 pontos por certificado).	10	10
2.2	Residência Médica em áreas afins ao Programa de Residência Médica pleiteado ou em outra área de concentração (5 pontos por certificado).	5	5
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na Especialidade do Programa de Residência Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3	3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins ao Programa de Residência em Médica, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 ponto por certificado).	1	2
2.5	Estágios na Área Específica do Programa de Residência com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas (1 ponto por certificado).	1	3
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Doutorado. (20 pontos por certificado).	20	20
2.7	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Mestrado. (10 pontos por certificado).	10	10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptor de Residência em Médica com 60 horas ou mais, nos últimos 3 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESCS/FEPECS. (5 pontos por certificado).	5	5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão em Área relacionada ao Programa de Residência (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1	2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II			60
ITEM GRUPO III – GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Pontos por Ano	Quantidade do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de COREME (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3	18
3.2	Atividade de Supervisão da Residência (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2	12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III			30
ITEM GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso dos Residentes (TCC), nos últimos 5 anos	1	3

4.2	Orientador de TCC da Residência Médica, nos últimos 5 anos.	3		9
4.3	Organizador de Jornada Científica Anual da Residência Médica, nos últimos 5 anos	2		6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 5 anos como Ouvinte	1		3
4.5	Participação em Jornada Científica Anual de Residência Médica, nos últimos 5 anos como Palestrante.	2		6
4.6	Instrutor de Cursos Obrigatórios, conforme Regulamento Interno da Residência da SES/DF (bioética, ética profissional, metodologia científica, epidemiologia, estatística, segurança do paciente, políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde), nos últimos 5 anos.	2		6
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, em revista indexada nos últimos 5 anos como autor ou co-autor.	3		9
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, como autor ou coautor.	2		6
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência Médica	1		2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV				50
ITEM GRUPO V – ATUALIZAÇÃO		Pontos por Título	Quantidade do candidato	Pontuação máxima para o item
5.1	Curso de atualização na Especialidade/Área Específica do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1		3
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 5 anos.	2		6
5.3	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 5 anos como Ouvinte.	1		3
5.4	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Educação Médica, nos últimos 5 anos como Palestrante	2		6
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, como ouvinte.	1		3
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2		6
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/Área de atuação do Programa de Residência Médica, nos últimos 5 anos como Organizador.	1		3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V				30
ITEM GRUPO VI – ASSIDUIDADE		Pontos por Título	Quantidade do candidato	Pontuação máxima para o item
6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã) seg ter qua qui sex sáb dom manhã	4		28
6.2	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptor. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática . 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde) seg ter qua qui sex sáb dom tarde	2		14
6.3	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os residentes em atividade prática. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite) seg ter qua qui sex sáb dom noite	1		6
6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os residentes em atividade teórica, nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas seg ter qua qui sex MANHÃ TARDE	1		1
6.5	Membro da COREME – Declaração do coordenador da COREME, com frequência de todo o ano comprovada.	1		1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI				50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)				
ASSINATURA DO CANDIDATO				
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA				
				1
				2
				3
				4
				5
				6
				7
				8
				9

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL OU FUNÇÃO DE REFERÊNCIA - Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica - 2022/1

Eu, _____,

Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº _____, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2021/3, declaro:

Exerço função comissionada, função comissionada, função de natureza especial, função de referência;

Não exerço função comissionada, função comissionada, função de natureza especial, função de referência;

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Residência Médica - 2022/1

Eu, _____,

Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº _____, concorrente ao Processo Seletivo de Preceptores de ensino para o Programa de Residência Médica - 2021/1, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula _____, chefe da Unidade de _____, declaro para fins de Processo Seletivo Interno de Preceptor de Residência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e sob as penas da lei, que o servidor _____,

matrícula _____, está lotado na Unidade: _____, com carga horária de _____ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): _____. Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial e função de referência, ainda:

- () não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptorial
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência da graduação da ESCS
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência do Mestrado/Doutorado
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptorial do internato
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptorial de residência, supervisão de residência ou coordenação de programas de residência.
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: _____

Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato: _____

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

À Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão,

Em consonância com a Portaria nº ____ de _____, publicada em DODF nº ____ de ____/____/____ e com o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicado em Diário Oficial do Distrito Federal nº 493 de 08/07/2020, publicado no DODF nº 184 de 28/09/2020, bem como sua retificação contida na Portaria nº 194, de 08/03/2022, publicada no DODF nº 56 de 23/03/2022, assina este Termo de Compromisso o preceptor _____, matrícula _____, vaga para a qual se candidatou _____, Programa de Residência: _____, COREME: _____, lotação _____ do Hospital/Superintendência _____ pelo qual se compromete a:

I - Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;

II - Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

III - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;

IV - Orientar e acompanhar, com suporte dos supervisores, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do PP;

V - Elaborar, com suporte dos supervisores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos residentes, acompanhando sua execução;

VI - Participar, junto com o residente e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

VII - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PP do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;

VIII - Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

IX - Participar da reunião bimestral dos preceptores com a Supervisão da residência médica;

X - Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;

XI - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo residente sob sua supervisão;

XII - Proceder, em conjunto com supervisores, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;

XIII - Preencher os instrumentos e formatos de avaliação no Sistema Acadêmico ou por escrito;

XIV - Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos;

XV - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as aos supervisores quando se fizer necessário;

XVI - Informar ao supervisor os casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;

XVII - Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;

XVIII - Elaborar e supervisionar, com o suporte dos supervisores e demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;

XIX - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de um trabalho científico ou TCC por ano de exercício da preceptorial;

XX - Promover as provas de recuperação teórica e prática, quando necessárias;

XXI - Participar da banca de qualificação e avaliação final dos TCCs;

XXII - Cumprir as resoluções da CNRM, as normas expedidas pela ESCS, pela SES-DF, as decisões emanadas pela COREME e as disposições deste Regulamento;

XXIII - Manter-se atualizado em sua especialidade;

XXIV - Ser pontual, assíduo e responsável;

XXV - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

XXVI - Zelar pela ordem e disciplina do residente;

XXVII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

XXVIII - Incentivar a participação dos residentes em jornadas e congressos da sua área de concentração/temática;

XXIX - Participar ativamente e efetivamente da jornada científica anual dos residentes;

XXX - Participar do curso de capacitação em preceptorial;

XXXI - Comunicar imediatamente ao coordenador do programa nomeação para o exercício de cargo em comissão, bem como o usufruto de licenças e demais afastamentos legais;

XXXII - Apresentar à GREEX/CPEx/ESCS/FEPECS, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital de Processo Seletivo Regular ou Simplificado, Termo de Compromisso, devidamente assinado, por ocasião da designação para a atividade de preceptorial.

Preceptor de Residência

Brasília, ____ de _____ de 202_.